

**REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA
PARA DIRETORES GERAIS DOS HOSPITAIS
E UNIDADES DE REFERÊNCIA DA REDE DA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO
CEARÁ.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do artigo 93 da Constituição do Estado do Ceará, e nos termos do Decreto Nº 28.748, de 06 de junho de 2007, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização de SELEÇÃO PÚBLICA, para habilitação destinada à composição de banco de dados para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Geral, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico dos Hospitais e Unidades de Referência da Rede da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Seleção Pública visa à composição de um quadro de candidatos a Diretor Geral, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico dos Hospitais e Unidades de Referência da Rede da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará.

1.2. Compete aos Diretores das Unidades de Referência desempenharem atividades de liderança e gestão, de modo a garantir a gestão plena dessas Unidades, incluindo o planejamento, a organização, o desenvolvimento do Plano de Gestão e o seu acompanhamento e avaliação.

1.3. O candidato aprovado e selecionado do banco de dados será nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão de simbologia DNS conforme emprego público, disponível no Anexo I.

1.4. Os Diretores Gerais percebem, ainda, a Gratificação de Dedicção Exclusiva que chegará ao valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), instituída por lei para exercício das atividades de Diretor Geral dos Hospitais e Unidades de Referência.

1.5. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

1.6. São requisitos para participação na Seleção Pública:

- a) ter idade mínima de 21 anos completos no ato da posse;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) ter formação de nível superior em qualquer área profissional, ou de acordo com os requisitos para o emprego público constantes no Anexo I;
- f) se a graduação do candidato não tiver relação com a área de saúde, as especializações devem estar de acordo com a Resolução nº12/83 do Conselho Federal de Educação ou Resolução nº03/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação ou da Resolução nº01/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

1.7. Todo o processo da Seleção Pública de que trata este Edital será coordenado pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE) e será realizado em duas Etapas, na seguinte forma ordem:

- 1ª Etapa: Constituída de uma Prova Objetiva, de caráter habilitatório.
- 2ª Etapa: Constituída Análise de Títulos, de caráter habilitatório.

1.8. A execução das duas Etapas da Seleção Pública será da responsabilidade técnica e operacional da ESP-CE, nos termos do Convênio celebrado com a Secretaria da Saúde (SESA-CE), para esse fim específico obedecidas as normas deste Edital.

1.9. Compete à SESA constituir Comissão de acompanhamento das ações relacionadas à Seleção Pública de que trata este Edital.

1.10. A prova da 1ª Etapa será aplicada somente na cidade de Fortaleza-Ceará, **provavelmente** na ESP-CE.

1.11. O Cronograma de Eventos da Seleção Pública está disponível no Anexo II deste edital.

1.12. As atribuições e competências dos Diretores Gerais, Diretores Administrativo-Financeiros e Diretores Técnicos e o Quadro de Títulos com respectivas pontuações estão disponíveis respectivamente nos Anexos I e V deste edital.

2. DO PROVIMENTO DO CARGO

2.1. O provimento do cargo em comissão de Diretor Geral, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico dar-se-á por nomeação do Chefe do Poder Executivo, entre os aprovados nesta Seleção Pública, após a publicação no Diário Oficial do Estado e homologação do resultado.

2.2. Para ser nomeado, o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado em todas as etapas da Seleção Pública;
- b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- c) não ter sofrido no exercício de cargo ou função pública penalidade por prática de atos desabonadores, nem ter sido demitido de serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar.

2.3. Os critérios e forma previstos neste Edital não retiram dos cargos em comissão de Diretor Geral, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico a natureza de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.2. As inscrições serão feitas *on line* e presencialmente, conforme Cronograma de Eventos (Anexo II).

3.2.1. O candidato deverá realizar a inscrição *on line*, através do sítio eletrônico www.esp.ce.gov.br (Seleção de Diretores dos Hospitais e Unidades de Referência da Rede da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará).

3.2.2. Após o preenchimento da ficha de inscrição *on line*, o candidato, de posse dos documentos relacionados na cláusula 3.3. deste Edital, deverá obrigatoriamente dirigir-se à Central de Serviços da ESP-CE, localizada à **Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Cep. 60165-090, Fortaleza- Ceará**, para concretizar a sua inscrição.

3.3. São documentos necessários para a inscrição:

- a) ficha-requerimento de inscrição devidamente preenchida sem emendas ou rasuras, impressa do sistema *on line* de inscrição do endereço eletrônico www.esp.ce.gov.br (Seleção de Diretores dos Hospitais e Unidades de Referência da Rede da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará).
- b) declaração de ciência e aceitação, se aprovado e selecionado, da obrigação de entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo de provimento em comissão;
- c) uma foto de tamanho 3x4, recente e de frente;
- d) fotocópia autenticada da carteira de identidade e CPF;
- e) comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou o documento de isenção;
- f) documentos comprobatórios para Prova de Títulos (Quadro do **Anexo V** juntamente com Recibo no formato disposto no **Anexo VI** deste edital.

3.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por facsímile (fax) ou extemporâneos.

3.5. O pagamento da taxa de inscrição da seleção no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) deverá ser efetuado na forma de depósito bancário no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 919, Operação 06, Conta Corrente Nº 462-1, Favorecido: Escola de Saúde Pública do Ceará.

3.5.1. O pagamento poderá ser efetuado até o último dia de inscrição.

3.6. A taxa de inscrição recolhida não será devolvida em nenhuma hipótese.

3.7. São isentos do pagamento da taxa de inscrição:

- a) Servidor público estadual, nos termos da Lei nº 11.551, de 18 de maio de 1989, comprovada a sua situação mediante cópia autêntica do último extrato de pagamento;
- b) Doador de sangue que tenha, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de Certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará - HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 (doze) meses, tendo como referência o último dia de inscrição na Seleção de que trata este Edital, nos termos da Lei Estadual nº12.559, de 29 de dezembro de 1995.

3.7.1. O documento comprovante para fins de solicitação de isenção deverá ser entregue no período constante no Anexo II deste edital no Sistema de Protocolo Único da ESP-CE, localizada **Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Cep. 60165-090, Fortaleza- Ceará.**

3.8. As inscrições na forma presencial serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede da ESP-CE.

3.9. A inscrição somente será concretizada se o candidato cumprir as duas etapas previstas nas cláusulas 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital.

3.10. A ESP-CE não se responsabilizará por pedido de inscrição que:

- a) não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
- b) não tenha sido efetuada no prazo estabelecido nas cláusulas 3.9. e 3.10 deste Edital;
- c) tenha sido entregue em setor da ESP-CE diverso do que fora especificado na cláusula 3.2.2. deste Edital;
- c) não tenha sido efetivado o pagamento ou deferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.11. Os pedidos de inscrição serão analisados pela ESP-CE e aqueles que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos.

3.12. A relação dos candidatos com pedido de isenção de inscrição deferido será publicada no endereço eletrônico www.esp.ce.gov.br, assim como a relação dos candidatos com pedido deferido de inscrição.

3.13. Não serão aceitas inscrições por quaisquer outras vias, que não estejam definidas na cláusula 3.2 deste Edital.

3.14. No ato da inscrição o candidato apresentará a sugestão da Unidade Hospitalar para as quais deseja concorrer, ficando a critério do Chefe do Poder Executivo a nomeação para qualquer uma das Unidades de Referência citadas no item 1.1 deste Edital.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. A Seleção Pública, objeto do presente Edital compreenderá 02 (duas) Etapas, realizadas na seguinte ordem:

a) 1ª Etapa: constituída de uma Prova Objetiva, de caráter habilitatório, com o objetivo de mensurar o conjunto de conhecimentos que compõem as competências identificadas para os gestores, disponibilizadas no Anexo III.

b) 2ª Etapa: constituída de Análise de Títulos, de caráter habilitatório e tem o objetivo de avaliar, a partir do histórico de formação e experiências profissionais dos candidatos, os aspectos que compõem as competências identificadas para os gestores dos hospitais e unidades, disponibilizadas nos Anexos III e V.

4.2. A Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) cada, sendo apenas 01 (uma) correta.

4.3. A Prova Objetiva terá peso 1, totalizará 100,0 (cem) pontos e seguirá a seguinte pontuação:

Questões	Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	3
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3,5

4.4. Será considerado habilitado nesta etapa, passando à etapa seguinte, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.

4.5. No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate será feito verificando-se, sucessivamente, seguindo os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na segunda parte da Prova Objetiva (questões de conteúdo específico);
- b) maior idade;
- c) sorteio.

4.6. No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que, pelo menos um dos candidatos empatados tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate será feito verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) a maior idade de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº10/741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)
- b) maior pontuação na segunda parte da Prova Objetiva (questões de conteúdo específico);
- c) sorteio.

4.7. A Segunda Etapa, com peso 1, totalizará 100,0 (cem) pontos e seguirá a pontuação conforme quadro estabelecido no Anexo V deste Edital.

4.8. A pontuação geral da Seleção Pública totalizará 100,0 (cem) pontos e será obtida através da média aritmética das pontuações obtidas pelo candidato na primeira e segunda etapas.

4.9. Para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios no ato da inscrição.

4.10. A formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos, de acordo com o estabelecido no item 4.7, serão analisados por uma Comissão de Avaliação designada pela ESP-CE, tomando como base as pontuações contidas no Anexo V.

4.11. A Prova de Títulos seguirá as seguintes especificidades:

- a) Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez;
- b) Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos dos documentos, devendo todos os documentos serem apresentados em cópias autenticadas em cartório e referentes ao cargo pleiteado;
- c) Não serão recebidos documentos originais;
- d) Não terá sua inscrição deferida o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico;
- e) Os títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- f) Somente serão aceitos declarações ou atestados de conclusão dos documentos citados citados na alínea “e”, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição do documento, desde que acompanhados do respectivo histórico escolar em que conste o resultado do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, da dissertação ou da tese, no caso de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente;
- g) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;
- h) Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;
- i) Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos;
- j) Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização *lato sensu* que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso;
- l) Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
 - I.a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador, com firma reconhecida, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
 - I.b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, com firma reconhecida do emitente, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas ou cópia da publicação do Diário Oficial em que publicou o ato de nomeação e exoneração;
 - I.c) Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de

validade dos contratos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço) acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, com firma reconhecida onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

I.d) Cópia dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da Cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, com firma reconhecida, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.

I.e) Os documentos relacionados nas alíneas “I.a”, “I.b” e “I.d”, do **subitem I** deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou de recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, pelo responsável pelo setor e pela direção geral da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas;

I.f) Todos os documentos citados no item **4.11** deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;

I.g) Serão desconsiderados os documentos mencionados no **subitem I** que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato;

I.h) Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional não será considerada fração de mês;

I.i) Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular, bolsa ou monitoria realizados antes da conclusão do curso de graduação;

I.j) Da Carteira de Trabalho deverão ser apresentadas cópias reprográficas autenticadas em cartório das folhas, contendo os dados pessoais dos candidatos e os períodos de registro. Cópias com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações não serão aceitos;

I.l) É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;

I.m) O candidato deverá enviar o Recibo conforme Anexo VI deste Edital, devidamente preenchido e assinado no qual indicará a quantidade de folhas de documentos apresentados. Juntamente com esse formulário o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada título e de cada comprovante declarado;

I.n) Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas no Anexo V;

I.o) As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;

I.p) Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e (ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído da Seleção;

I.q) Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos relativos à natureza do cargo em que o candidato está concorrendo.

4.12. Será considerado habilitado para o Banco de Dados final desta Seleção Pública, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20% (vinte por cento) da pontuação total da Prova de Títulos.

4.13. O não comparecimento do candidato a qualquer uma das Etapas acarretará a sua eliminação da Seleção Pública.

4.14. Os resultados das etapas serão divulgados por ordem alfabética.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será realizada, no município de Fortaleza, para todos os candidatos, no turno da manhã, em locais, data e horário previamente estabelecidos e divulgados no site www.esp.ce.gov.br

5.2. Não haverá segunda chamada para prova. A ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, resultará na eliminação do candidato faltoso da Seleção Pública.

5.3. Não serão considerados os pontos relativos a (às) questão (ões) quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta, ou houver rasura, ou marcação a lápis ou não for assinalada nenhuma alternativa.

5.4 Não haverá substituição do cartão resposta ou de prova em caso de erro ou rasura efetuado pelo candidato.

5.5. Somente será permitido ao candidato assinalar o cartão resposta a si destinado.

5.6. É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

5.7. É vedada a saída do candidato do recinto da prova, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5.8. O candidato somente poderá ausentar-se definitivamente do recinto da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início.

5.9. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala todo o material recebido. O candidato poderá anotar suas respostas em formulário próprio para transcrição do gabarito do candidato.

5.10. Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia das provas, registrados em Ata, pelos fiscais de salas.

5.11. Será excluído da Seleção Pública, o candidato que cometer as seguintes irregularidades:

- a) Agir com incorreção ou descortesia para com os coordenadores, fiscais de prova, auxiliares, autoridades presentes, bem como demais candidatos;
- b) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Não devolver integralmente o material entregue pela ESP-CE no dia das provas;
- d) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas à Seleção Pública verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
- e) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente e em casos especiais, em companhia do fiscal.

5.12. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas em sua totalidade.

5.13. O tempo de duração da Prova Objetiva já inclui o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

5.14. As provas terão início às 09h00 e finalização às 12h00, observado o tempo de duração estabelecido no subitem **5.13** deste Edital.

5.15. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) original de documento de identidade pessoal, e;

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.16. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

5.17. A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

5.18. Não serão aceitas cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

5.19. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.20. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.21. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.22. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.23. No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *lpad*, *lpod*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.24. A ESP-CE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.25. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.26. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Em seguida o candidato deverá preencher o cartão-resposta, único documento válido para a correção da prova objetiva, procedimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

5.27. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

5.28. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.29. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

5.30. Será, automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas e/ou o cartão-resposta;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas.

5.31. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva.
- b) O resultado da Prova de Títulos.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil, contado após a data de divulgação oficial do fato que gerou o recurso.

6.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento referido no subitem **6.1** deste Edital.

6.4. Durante o período de recontagem de pontos e revisão da Prova de Títulos, poderá haver alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos nesta Prova, decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

6.5. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação da Seleção, em Sistema on-line da Escola de Saúde Pública do Ceará, disponível no site www.esp.ce.gov.br.

6.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

6.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

6.8. Não serão aceitos os recursos interpostos por *fac-simile* (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.9. Também não será aceito o recurso interposto sem o fornecimento de fundamentação ou bibliografia pertinente.

6.10. A comissão de seleção da ESP-CE constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.11. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objetivo requerido até que seja conhecida a decisão.

6.12. Os pontos relativos a questões da Prova Objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

6.13. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

6.14. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

6.15. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública.

7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, portadores de deficiência ou não, para a realização da prova deverão solicitá-lo na ficha de inscrição e preencher requerimento nos moldes do Anexo VII, indicando a necessidade específica, encaminhando, juntamente com o requerimento, a documentação necessária no Sistema de Protocolo Único da ESP-CE estabelecido no subitem **3.2.2**, no prazo máximo de 1 (um) dia após o final do período das inscrições.

7.1.1. O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante **não** fará as provas.

7.2.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal do sexo feminino.

7.2.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.2.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7.2.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.3. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7.4. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação.

8. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

8.1. O resultado final da Seleção será divulgado por ordem alfabética, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção Pública, valendo para este fim, o Edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

9.2. A aprovação e a classificação na Seleção Pública geram, para o candidato, apenas a expectativa da nomeação.

9.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

9.4. A Seleção Pública terá validade de 01 (hum) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do Resultado Final.

9.5. Os casos omissos, no que concernem à inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas bem como a publicação do resultado final serão resolvidos pela ESP-CE e os demais casos pela Secretaria da Saúde.

9.5. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Quadro de cargos, habilitação exigida para admissão, vencimentos
Anexo II	Cronograma de eventos
Anexo III	Descrição sumária das atribuições dos cargos por competência
Anexo IV	Conteúdo Programático da Prova Objetiva
Anexo V	Quadro dos Títulos e respectivas pontuações
Anexo VI	Recibo – Documentos para Prova de Títulos
Anexo VII	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para realização da Prova Objetiva

SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 20 de agosto de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE**

**EDITAL Nº 01/2012 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES GERAIS DOS HOSPITAIS E
UNIDADES DE REFERÊNCIA DA REDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ**

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO, VENCIMENTOS

Cargo	Habilitação	Denominação / Símbolo	Valor (R\$)
DIRETOR GERAL	Graduação em qualquer área profissional de nível superior com registro no Conselho competente e Experiência comprovada em Gestão de Instituições da Saúde de no mínimo 06 meses.	DNS – 2 + Gratificação de Dedicção Exclusiva	6942,63
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	Graduação em qualquer área profissional de nível superior com registro no Conselho competente e Experiência comprovada em Gestão de Instituições da Saúde de no mínimo 06 meses.	DNS – 3	2059,84
DIRETOR TÉCNICO	Graduação em Medicina com registro no Conselho competente e Experiência comprovada em Gestão de Instituições da Saúde de no mínimo 06 meses.	DNS – 3	2059,84

Observação: valores obtidos no Anexo I a que se refere o Art. 1º da Lei Estadual Nº 15.099, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 30 de dezembro de 2011.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE**

**EDITAL Nº 01/2012 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES GERAIS DOS HOSPITAIS E
UNIDADES DE REFERÊNCIA DA REDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ**

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EVENTOS

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Inscrições <i>on line</i>	23 a 30 de agosto de 2012	No site: www.esp.ce.gov.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	23 a 27 de agosto de 2012	Sistema de Protocolo Único da ESP-CE
Divulgação das solicitações de isenção de inscrição deferidas	28 de agosto de 2012	No site: www.esp.ce.gov.br
Inscrições presenciais	23 a 31 de agosto de 2012	Central de Serviços da ESP-CE
Divulgação das inscrições deferidas	04 de setembro de 2012	No site: www.esp.ce.gov.br
Divulgação dos locais de prova	14 de setembro de 2012	No site: www.esp.ce.gov.br
Prova Objetiva	15 de setembro de 2012	Fortaleza-Ceará
Divulgação do Gabarito Preliminar	15 de setembro de 2012	No site: www.esp.ce.gov.br
Prazo para Recurso do Gabarito	17 de setembro de 2012	No site: www.esp.ce.gov.br
Divulgação do Gabarito Oficial	20 de setembro de 2012	No site: www.esp.ce.gov.br
Resultado da 1ª etapa – Prova Objetiva	20 de setembro de 2012	No site: www.esp.ce.gov.br
Análise de Títulos	17 a 21 de setembro de 2012	ESP-CE
Resultado preliminar da Prova de Títulos	21 de setembro de 2012	No site: www.esp.ce.gov.br
Prazo para Recurso da Prova de Títulos	24 de setembro de 2012	No site: www.esp.ce.gov.br
Resultado Final (Divulgação do Banco de Dados)	28 de setembro de 2012	No site: www.esp.ce.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE
EDITAL Nº 01/2012 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES GERAIS DOS HOSPITAIS E
UNIDADES DE REFERÊNCIA DA REDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS POR COMPETÊNCIAS

Cargo	Atribuições
DIRETOR GERAL	Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Definir estratégias organizacionais para o bom funcionamento do Hospital. Administrar e dimensionar os recursos financeiros e humanos necessários para o bom funcionamento do Hospital. Coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais de maneira ética e seguidora dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS). Gerenciar, articular e negociar com a SESA o seu funcionamento pleno e de qualidade. Demonstrar ter competências pessoais de liderança, mediação de conflitos e pacificação. Estar atualizado com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde. Planejar de forma integrada com a SESA, uma política de educação permanente e/ou continuada para o Hospital. Colaborar permanentemente com a implantação e implementação da Gestão da Clínica, Linha do Cuidado Assistencial e Classificação de Risco no Hospital. Administrar sistemas de referências e contra-referências entre os níveis de atenção primário, secundário e terciário dos municípios pólos. Gerenciar, articular e negociar com os gestores municipais a oferta dos serviços disponíveis no Hospital.
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	Gerenciar, articular e negociar com a SESA o seu funcionamento pleno e de qualidade. Demonstrar ter competências pessoais de liderança, mediação de conflitos e pacificação. Planejar de forma integrada com a SESA, a política de pessoal de forma participativa e integradora. Controlar Patrimônios, Suprimentos e Logística do Hospital. Administrar os serviços de Manutenção e Engenharia Clínica. Administrar Recursos Humanos de acordo com a política de pessoal adotada pela SESA. Supervisionar serviços complementares, tais como: SESMT, Central de Esterilização, Hotelaria e Governança, Segurança Predial e Patrimonial, Tecnologia da Informática e Núcleo de Atendimento ao Cliente. Acompanhar o fluxo financeiro e orçamento do Hospital de forma organizada e planejada, coordenando os serviços de contabilidade e controladoria. Demonstrar ter conhecimentos acerca da inovação e avaliação tecnológica em saúde centrada nos equipamentos, materiais e instrumentais adequados às necessidades do Hospital.
DIRETOR TÉCNICO	Gerenciar, articular e negociar com a SESA o seu funcionamento pleno e de qualidade. Demonstrar ter competências pessoais de liderança, mediação de conflitos e pacificação. Planejar de forma integrada com a SESA, a política assistencial do Hospital. Colaborar permanentemente com a implantação e implementação da Gestão da Clínica, Linha do Cuidado Assistencial e Classificação de Risco no Hospital. Supervisionar as seguintes áreas: Internação (Urgência/Emergência, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, UTI e Semi-Intensiva e outros serviços existentes), Corpo Clínico, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Laboratório, Farmácia, Imagem e Ensino e Pesquisa. Administrar sistemas de referências e contra-referências entre os níveis de atenção primário, secundário e terciário dos municípios pólos. Gerenciar e articular a oferta dos serviços disponíveis no Hospital. Informar regularmente a Central de Regulação do Estado às ofertas dos serviços especializados. Estar atualizado com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde. Planejar e executar, de acordo com as necessidades levantadas, uma política de educação permanente e/ou continuada para o Hospital numa perspectiva de superação e qualificação do serviço ofertado. Demonstrar ter conhecimentos acerca da inovação e avaliação tecnológica em saúde centrada nos equipamentos, materiais, instrumentais adequados às necessidades do Hospital.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE**

**EDITAL Nº 01/2012 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES GERAIS DOS HOSPITAIS E
UNIDADES DE REFERÊNCIA DA REDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ**

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

1. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei n.º 8.142/90 e Lei n.º 8.080/90. 2. Norma Operacional da Assistência à Saúde – 2002 (revisada). 3. Emenda Constitucional Nº 29/2000. 4. Portaria nº399/GM, de 22/02/2006 (Pactos pela Vida, em Defesa do SUS). 5. Sistemas de Serviços de Saúde: objetivos, macrofunção e características. 6. Sistema de Saúde brasileiro: Modelos de Atenção e Vigilância da Saúde. 7. Políticas de Saúde. 8. Financiamento da Saúde. 9. Planejamento em Saúde. 10. Avaliação em Saúde. 11. Economia da Saúde: conceitos básicos, financiamento da saúde, custos em saúde. 12. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. 13. Inovação e Avaliação Tecnológica em Saúde. 14. Epidemiologia em Serviços de Saúde. 15. Redes de Atenção à Saúde. 16. Gestão da Clínica. 17. Liderança. 18. Gestão de Pessoas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998. 2. Lei nº 12.781 de 31 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 14.158 de 01 de julho de 2008. 3. Legislação do SUS (leis e normas básicas, com ênfase nas relacionadas com gestão de serviços de saúde). 4. Instrumentos de Gestão (planejamento estratégico, plano de gestão macro e microrregional), Convênio / Contrato com o Gestor do SUS, Programação Pactuada e Integrada – PPI, Relatório de Gestão do Hospital, Plano Diretor de Regionalização – PDR, Plano Diretor de Investimento – PDI, Plano de Gestão microrregional, Plano Plurianual – PPA, Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Operativo Anual – POA, Plano de Capacitação e Educação Permanente. 5. Complexos Reguladores. 6. Gestão de Serviços de Média e Alta Complexidade. Acreditação Hospitalar. Conceitos-chave e técnicas de gestão estratégica: Eficácia hospitalar /Eficiência técnica, SIS: componentes e informações, principais Sistemas de Informação de interesse na Gestão Hospitalar, Operacionalização e utilização dos Sistemas de Informação, organização e métodos.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE
EDITAL Nº 01/2012 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES GERAIS DOS HOSPITAIS E
UNIDADES DE REFERÊNCIA DA REDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ

ANEXO V

QUADRO DOS TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

FORMAÇÃO ACADÊMICA – PÓS-GRADUAÇÃO (Máximo de 27 pontos)		
1.DOUTORADO	Valor Unitário	Valor Máximo
1a. Doutorado na área de gestão em saúde	12	12
1b. Doutorado na área de gestão	11	11
1c. Doutorado em qualquer área	10	10
2.MESTRADO	Valor Unitário	Valor Máximo
2a. Mestrado na área de gestão em saúde	10	10
2b. Mestrado na área de gestão	8	8
2c. Mestrado em qualquer área	6	6
3.ESPECIALIZAÇÃO	Valor Unitário	Valor Máximo
3a. Especialização (lato sensu – 360 horas) na área de gestão em saúde	5	5
3b. Especialização (lato sensu – 360 horas) na área de gestão	4	4
3c. Especialização (lato sensu – 360 horas) em qualquer área	3	3
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
4.CARGOS DE DIREÇÃO E GESTÃO (Máximo de 73 pontos)	Valor Unitário	Valor Máximo
4a. Experiência de trabalho na área de gestão em saúde em unidades hospitalares de instituições públicas, após a graduação (mínimo: 6 meses e máximo: 60 meses - computa-se 0,50 pontos por mês completo de experiência de trabalho)	0,5	30
4b. Experiência de trabalho na área de gestão em saúde em instituições públicas, após a graduação (mínimo: 6 meses e máximo: 60 meses - computa-se 0,25 pontos por mês completo de experiência de trabalho)	0,25	15
4c. Experiência de trabalho na área de gestão em saúde em instituições privadas, após a graduação (mínimo: 6 meses e máximo: 60 meses - computa-se 0,20 pontos por mês completo de experiência de trabalho)	0,2	12
4d. Experiência de trabalho na área de gestão em outras áreas em instituições públicas (mínimo: 6 meses e máximo: 60 meses- computa-se 0,15 pontos por mês completo de experiência de trabalho)	0,15	10
4e. Experiência de trabalho na área de gestão em outras áreas em instituições privadas (mínimo: 6 meses e máximo: 60 meses - computa-se 0,1 pontos por mês completo de experiência de trabalho)	0,1	6

Observação: a pontuação curricular pós-graduação: só considerar todo e qualquer item se realizado após a graduação.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2012 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES GERAIS DOS HOSPITAIS E
UNIDADES DE REFERÊNCIA DA REDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ

ANEXO VI

RECIBO – DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL Nº 01/2012 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES GERAIS DOS HOSPITAIS E
UNIDADES DE REFERÊNCIA DA REDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ

RECIBO – DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS (via do candidato)

Nome do candidato: _____ CPF: _____

Emprego Público: _____

Quantidade TOTAL de folhas de documentos entregues: ()

Nome e visto do responsável pelo recebimento: _____

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do (a) candidato ou responsável pela entrega dos documentos

EDITAL Nº 01/2012 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES GERAIS DOS HOSPITAIS E
UNIDADES DE REFERÊNCIA DA REDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ
RECIBO – DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS (via da ESP-CE)

Nome do candidato: _____ CPF: _____

Emprego Público: _____

Quantidade TOTAL de folhas de documentos entregues: ()

Nome e visto do responsável pelo recebimento: _____

Declaro, sob as penas da lei, que os títulos relacionados neste documento, para fins de atribuição de pontos da Prova de Títulos da **SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES GERAIS DOS HOSPITAIS E UNIDADES DE REFERÊNCIA DA REDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ**, são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do (a) candidato ou responsável pela entrega dos documentos

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2012 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES GERAIS DOS HOSPITAIS E
UNIDADES DE REFERÊNCIA DA REDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ

ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Eu, _____, candidato ao cargo de
_____, da Instituição _____
venho, por meio deste, requerer tratamento especial para realização da Prova Objetiva conforme
registrado no quadro abaixo:

() Outras _____

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p>() sala para amamentação</p> <p>() sala térrea (dificuldade para locomoção)</p> <p>() sala individual (candidato com doença contagiosa / outras)</p> <p>() maca</p> <p>() mesa para cadeira de rodas</p> <p>() apoio para perna</p> <p>1.1 Mesa e cadeiras separadas</p> <p>() gravidez de risco</p> <p>obesidade</p> <p>limitações física</p> <p>1.2 Auxílio para preenchimento (dificuldade / impossibilidade de escrever):</p> <p>() do cartão-resposta</p> <p>1.3 Auxílio para leitura (ledor)</p> <p>() dislexia</p> <p>() tetraplegia</p>	<p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p>() auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p>() prova em braille e ledor</p> <p>() prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p>() prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas</p> <p>() intérprete de LIBRAS</p> <p>() leitura labial</p>
--	---

Fortaleza, de _____ de 2012.

Assinatura do (a) candidato ou procurador (a)
